Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 773, 12 de Dezembro de 2008.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Crédito Especial no valor de R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

10.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.03 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
1545102041.060 -	Construção de Pavimento em Asfalto	1.440.000
4.4.90.51 -	Obras e instalações	1.440.000
	TOTAL	1.440.000

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênios junto ao Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria das Cidades (R$ 1.100.000,00), Ministério do Turismo (R$ 195.000,00) e a anulação da dotação orçamentária (R$ 145.000,00) a seguir discriminada:

04.00 -	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.03 -	**DEPARTAME TO DE ORÇAMENTO,CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
9999999999.999 -	Reserva de Contingência	145.000
9.9.99.99 -	Reserva de Contingência	145.000
	TOTAL	**145.000**
	TOTAL GERAL	**50.000**

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5° da Lei N° 723, de 30 de outubro de 2007, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1° desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2008.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito